RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 030/2013.
Autor: Paulo Câmara.
Ementa:"Estabelece proibição quanto à aplicação de tatuagens e adornos, na forma que especifica, em menores de idade no Município de Salvador, e dá outras providências".

Do Relatório

-Em pesquisa realizada por este setor, encontramos o Decreto nº 19.754/2009, que Regulamenta o art. 58, inciso V, "i", da Lei nº 5.504/1999 (Código Municipal de Municipal) abordando o tema em epigrafe.

- Atendendo o Inciso III, do art. 167 da Resolução nº910/91 - Regimento Interno, apensamos cópia da Lei Federal nº 8069/1990, os arts. 5º, 17, e 18. (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.